

CIRCULAR Nº. 004 - CANCELAMENTO

Maceió, 17 de novembro de 2023.

CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº. 001/2023-CC

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para assessoria jurídica especializada nas áreas de Direito Civil, Comercial, Administrativo, Constitucional, Tributário, do Trabalho, Ambiental e outras, com atuação de serviço completo consultiva, preventiva e contenciosa, serviços advocatícios, incluindo ajuizamento de ações nas esferas Federal, Estadual, bem como processos administrativos de quaisquer espécie nas três esferas da federação, elaboração de petições, em todas as instâncias, inclusive ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal de Contas Estadual e da União, recursos de qualquer espécie, realização de audiências, minuta de ofícios, pareceres, exames jurídicos de documentos, providências necessárias como diligência, elaboração de pareceres sobre contratos, assessoria jurídica em reuniões, assessoria e assistência nas comarcas do interior do Estado de Alagoas e das Seções Judiciárias da Justiça Federal, elaboração de pareceres em processos de licitações, elaboração de pareceres sobre editais, recursos em processos de licitação e toda matéria jurídica que se relacionar com o Sesc/AL.

Prezados (as) Senhores (as),

Diante dos pedidos de esclarecimentos e pedido de impugnação do certame, promovidos por empresas interessadas, em tempo hábil, referente ao processo licitatório em questão, ante análise da área requisitante.

Informamos que a Administração Regional do Sesc Regional Alagoas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, decide por **cancelar** o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2023-CC.

Diante do exposto, visando a coerência na contratação, apontamos o cancelamento do presente processo licitatório, conforme o disposto na Resolução do Sesc em seu art. 40, vejamos:

Art. 40: Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao SESC o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

Do mesmo modo, dispõe a norma editalícia em seu item 18.10 a respeito do cancelamento:

Ao Sesc Alagoas fica reservado o direito de cancelar a presente licitação por razões justificadas, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Isto posto, em observância a Resolução n.º 1.252/2012, comunicamos o **cancelamento** do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-CC** com base no disposto acima.

Comissão Permanente de Licitação
SESC ALAGOAS